



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proteger a saúde física e o bem-estar das crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino, diante do **aumento expressivo de problemas posturais e lesões na coluna vertebral**, associados ao uso de mochilas escolares excessivamente pesadas.

Estudos da OMS (Organização Mundial de saúde) demonstram que o peso ideal da mochila não deve ultrapassar **5% do peso corporal da criança**, sob risco de comprometer o desenvolvimento da estrutura musculoesquelética, causar escoliose, dores crônicas e até lesões permanentes.

A medida se baseia na **competência constitucional do Município** para legislar em caráter suplementar, sobre **educação, saúde e proteção da infância**, conforme disposto nos **arts. 23, II e V, 24, IX e XII, e 30, II** da Constituição Federal. Além disso, há precedentes em outras unidades da federação que comprovam a viabilidade e eficácia da norma, como a **Lei Estadual nº 17.482/2013 - Paraná**.

O projeto propõe uma solução prática, preventiva e educativa, sem interferir no conteúdo pedagógico (competência da União), buscando apenas garantir condições mínimas de segurança física para o transporte de materiais escolares.

Por tais razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 18 de agosto de 2025.

João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaninho - PSB